



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

DESPCAHO/PGM/2023

Rondolândia/MT, de 02 de Outubro de 2.023.

Ref.: Processo Adm. n. 265/2023 (tramitação híbrida: físico/eletrônico)

Assunto: Execução fiscal decorrente de glosa de despesas julgadas irregulares e lesivas ao erário que trata o Acórdão n. 522/2022-TCE, tendo por responsáveis AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO e CLODINEI LOREZZON.

Interessado: Gabinete do Prefeito

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
Att.: Departamento de Contabilidade

A dívida atribuídas aos responsáveis foi objeto de distribuição de ação de execução fiscal que tramita no Foro de Comodoro/MT nos autos 1003409-40.2023.8.11.0046, conforme documentos de comprovação de fls. 40-44.

Tendo em vista as infamações completares anotada na Certidão TCE n. 22861/2023 de fls. 33-36, encaminho para que se ultime as comunicações ao TCE/MT solicitando a baixa da restrição.

Rondolândia/MT, 2 de Outubro de 2023.

Luiz Francisco da Silva
Procurador Municipal